

Anexo III - Quadro 5A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Planaltina

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
601	RE 3	300<a≤400	3,80	4,80	100	-	22,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
602	RRur ^{(1) (2)}	a≤34000	0,30	0,30	30	50	9,50	5,00	5,00	5,00	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	proibido
603	RO 1	a≤250	1,40	1,40	100	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
604	RO 1	250<a≤700	1,40	1,40	80	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
605	RO 1 - Arapoanga ⁽³⁾	a≤800	2,00	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
606	RO 1 - Arapoanga ⁽³⁾	800<a≤2000	2,00	2,00	80	20	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
607	RO 1 - Mestre D'armas	a≤200	2,00	2,00	90	10	10,50	-	2,00	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
608	RO 1 - Mestre D'armas	200<a≤500	2,00	2,00	70	15	10,50	2,00	3,00	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
609	RO 1 - Mestre D'armas	500<a≤3000	2,00	2,00	60	15	10,50	2,00	3,00	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
610	RO 1 - Setor Tradicional	a≤500	1,40	1,40	90	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
611	RO 1 - Setor Tradicional	500<a≤4700	1,40	1,40	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
612	RO 1 - Setor Tradicional Q 57 Lts 2 e 3	200<a≤700	0,80	0,80	80	-	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
613	RO 2	a≤250	1,40	1,40	100	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
614	RO 2	250<a≤800	1,40	1,40	80	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
615	RO 2 - Arapoanga ⁽³⁾	a≤500	2,00	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
616	RO 2 - Arapoanga ⁽³⁾	500<a≤1500	2,00	2,00	90	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
617	RO 2 - Mestre D'armas	a≤200	2,00	2,00	90	10	10,50	-	2,00	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
618	RO 2 - Mestre D'armas	200<a≤500	2,00	2,00	75	15	10,50	-	2,00	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
619	RO 2 - Mestre D'armas	500<a≤2000	2,00	2,00	65	25	10,50	-	3,00	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
620	RO 2 - SR Leste Q 1 a 6	100<a≤250	2,40	2,40	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
621	CSIIR 1 NO	a≤300	1,40	1,80	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
622	CSIIR 1 NO - Arapoanga ⁽³⁾	a≤1000	2,00	2,00	90	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
623	CSIIR 1 NO - Mestre D'armas	a≤650	2,00	2,00	90	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
624	CSIIR 1 NO - Mestre D'armas	650<a≤7000	2,00	3,00	70	20	19,00	3,00	3,00	1,50	unilateral	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
625	CSIIR 1 NO - Mestre D'armas ⁽⁴⁾	10000<a≤40000	1,85	3,00	60	30	19,00	3,00	3,00	1,50	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	proibido
626	CSIIR 1 NO - Mestre D'armas - Tipo A ⁽⁵⁾	600<a≤1500	2,00	2,00	65	25	12,00	-	3,00	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
627	CSIIR 1 NO - Vila Vicentina	100<a≤700	1,20	1,40	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
628	CSIIR 1 NO - SR Leste Q 17	150<a≤1100	2,00	3,00	80	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
629	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional	a≤300	1,20	2,10	90	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
630	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional	300<a≤1000	1,20	2,10	80	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
631	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional	1000<a≤6000	1,20	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
632	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional Pç Salviano Monteiro ⁽⁶⁾	350<a≤2500	0,80	0,80	80	10	5,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
633	CSIIR 1	a≤150	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
634	CSIIR 1	150<a≤250	1,80	2,40	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
635	CSIIR 2 NO	100<a≤300	1,40	2,10	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
636	CSIIR 2 NO	450<a≤550	1,40	2,10	80	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
637	CSIIR 2 NO	900<a≤1100	1,20	1,20	80	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
638	CSIIR 2 NO - Arapoanga ⁽³⁾	a≤1500	2,00	2,00	90	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
639	CSIIR 2 NO - Mestre D'armas	a≤1000	2,00	2,00	75	15	12,00	-	3,00	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
640	CSIIR 2 NO - Mestre D'armas	1000<a≤35000	1,40	4,00	70	25	19,00	3,00	3,00	1,50	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
641	CSIIR 2 NO - Mestre D'armas - Tipo A ⁽⁷⁾	a≤1000	2,00	3,00	75	15	15,50	-	3,00	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
642	CSIIR 2 NO - Vila Vicentina	100<a≤450	1,40	3,00	90	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
643	CSIIR 2 NO - Setor Tradicional	150<a≤1100	1,40	3,60	90	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
644	CSIIR 2 ⁽⁸⁾	a≤100	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
645	CSIIR 2	500<a≤600	3,00	5,00	100	-	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
646	CSIIR 2	600<a≤2700	2,80	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

Anexo III - Quadro 5A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Planaltina

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
647	CSIIR 2 - Setor Tradicional	280<a≤1200	1,40	3,60	90	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
648	CSII 1	400<a≤600	1,30	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
649	CSII 1	700<a≤1900	1,20	1,20	60	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
650	CSII 1	5000<a≤6000	1,00	3,00	80	10	15,50	-	3,00	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
651	CSII 1 - SR Leste Centro de Quadra 3/4 e 5/6	40<a≤600	1,89	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
652	CSII 1 - SR Leste Centro de Quadra 1/2 e 5/6	1000<a≤1800	1,40	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
653	CSII 2	a≤100	1,00	1,00	100	-	5,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
654	CSII 2	200<a≤250	1,50	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
655	CSII 2	700<a≤800	1,40	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
656	CSII 2	800<a≤900	1,20	1,20	60	20	8,50	-	-	5,00	lat dir	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
657	CSII 2	900<a≤1600	3,50	5,00	100	-	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
658	CSII 2	7500<a≤8000	3,00	3,00	70	20	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
659	CSII 2 - Setor de Áreas Especiais Norte	5000<a≤18000	1,50	2,40	60	30	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
660	CSII 3	1000<a≤45000	1,00	3,00	80	10	15,50	-	3,00	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
661	CSII 3	55000<a≤57000	0,60	1,00	60	30	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
662	CSIIIndR	a≤300	2,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
663	CSIIIndR - Mestre D`armas	a≤3000	1,40	2,00	80	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
664	CSIIInd 1	400<a≤1100	1,50	2,10	70	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
665	Inst	200<a≤300	2,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
666	Inst	400<a≤900	1,20	1,40	70	15	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2

Anexo III - Quadro 5A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Planaltina

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
667	Inst	1400<a≤8500	1,00	3,00	75	15	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
668	Inst - Setor Tradicional	a≤4200	0,80	0,80	80	10	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
669	Inst - Vila Vicentina Q 16A	550<a≤800	1,40	3,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
670	Inst - Tipo A ⁽⁹⁾	400<a≤600	1,40	2,10	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
671	Inst - Tipo B ⁽¹⁰⁾	1700<a≤3500	1,40	2,10	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1
672	Inst - Mestre D'armas	10000<a≤12000	2,30	3,00	70	20	15,50	2,00	2,00	1,50	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	proibido
673	PAC 1 ^{(11) (12)}	a<1000	0,25	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
674	PAC 2 ⁽¹²⁾	1000≤a<4000	0,25	0,50	50	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
675	PAC 2 - Tipo A ⁽¹²⁾	1000≤a<2500	0,25	0,50	50	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16)

NOTAS / PLANALTINA:

- (1) **UOS:** As edificações deverão utilizar tipos estruturais e construtivos adequados para os solos hidromórficos e geotecnicaamente instáveis, nos casos dos lotes adjacentes à APP do Ribeirão Mestre D'Armas.
- (2) **UOS:** Nos lotes e Chácaras, lindeiras ao Parque Ecológico e Vivencial Estância, as edificações deverão atentar principalmente para as fundações adequadas a solos alagadiços e com risco médio de erosão, bem como, utilizar detalhes construtivos que isolem a superestrutura das edificações com relação à umidade do solo / De acordo com a LI – corretiva n.º 036/2014, é proibido: 1 – A construção de muros e outros obstáculos incompatíveis com a implantação de corredores ecológicos 2 – O uso de vidros transparentes e espelhados nos muros das unidades imobiliárias, inclusive nos muros de parcelamentos que propiciem a colisão de aves.
- (3) **UOS:** Além do atendimento aos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar, as edificações deverão apresentar laudos técnicos que comprovem a integridade e segurança das construções.
- (4) **SUBSOLO:** Nos lotes lindeiros ao Parque Ecológico será proibida a construção de subsolo e de semienterrado. No caso específico dos lotes da Qd 14 Mod 26 Lt 1 e 2 e da Qd 12 Mod 24 Lt 9, será permitido a construção de semienterrado até o limite de 1,5 metros desde que comprovado por estudo específico que não haverá risco de alagamento ou dano a estrutura da edificação a ser implantada
- (5) **UOS:** Tipo A - Setor Habitacional Mestre D'armas Q 12 MD 21 Lt 21; Q 14 MD 11 Lt 1; Q 14 MD 14 Lt 15; Q 15 MD 3 Lt 19; Q 17 MD 15 Lt 23; Q 17 MD 5 Lt 18; Q 17 MD 7 Lt 12; Q 17 MD 7 Lt 14; Q 18 MD 10 Lt 1
- (6) **UOS:** Setor Tradicional Pç Salviano Montei Q 44 Lt 10 e 11; Q 55 Lt 1; Q 56 Lt 1 a 4.
- (7) **UOS:** Tipo A - Setor Habitacional Mestre D'armas Q 14 MD 1 Lotes 1 a 9, Q 14 MD 4 Lotes 1 a 9, Q 19 MD 3 Lotes 4 e 5.
- (8) **MARQUISE:** Marquise obrigatória de 2,50m no pavimento de acesso de pedestre, respeitado o disposto no art. 24, § 4º.
- (9) **UOS:** Tipo A - Vila Buritys Setor Residencial Leste Centro de Quadra 1/2 Lotes A, D e F; Setor Residencial Leste Centro de Quadra 3/4 Lote F Templo Religioso; Setor Residencial Leste Centro de Quadra 5/6 Lote F Pj D
- (10) **UOS:** Tipo B - Setor de Educação Lts Q e R; Setor Residencial Leste Centro de Quadra 3/4 Projeção D.
- (11) **TX OCUP, CFA B e CFA M:** Taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento excluem a cobertura.
- (12) **ALT MAX:** Altura máxima inclui a cobertura.

NOTAS GERAIS:

- Nos casos onde a marquise não é exigida sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24.
- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.
- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.
- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.
- Nas UOS CSInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.